



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 10 de Março de 2026 – Nº3108

**DECRETO 7.351/26  
DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$180.637,75 (Cento e oitenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

| Decreto Nº 7351                       |                                                                                     |                 |                                           |            |            |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|------------|------------|
| Suplementação de Créditos             |                                                                                     |                 |                                           | Data       | 10/03/2026 |
| Cód. Reduz.                           | Cód. Reduz.                                                                         | Tipo de Crédito |                                           |            | Valor      |
| U.O./ClassificaçãoOrçamentária        |                                                                                     |                 |                                           |            |            |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                                                     |                 |                                           |            |            |
| 475                                   | 475                                                                                 | 1               | 1.13.1.08.244.0009.2114.44905100.16650000 | 180.637,75 |            |
| Soma:                                 |                                                                                     |                 |                                           | 180.637,75 |            |
| Decreto Nº 7351                       |                                                                                     |                 |                                           | Data       | 10/03/2026 |
| 2414990121                            | Proposta 948038/2023 - Obra de reforma do centro de convivência do idoso em arrozal |                 |                                           | 180.637,75 |            |
| Soma:                                 |                                                                                     |                 |                                           | 180.637,75 |            |

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Proposta 948038/2023 - Obra de reforma do centro de convivência do idoso em arrozal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**DECRETO 7.352/26  
DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$627.260,81 (Seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

| Decreto Nº 7352                                                   |                   |                 |                                           |               |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------------------------------|---------------|
| Suplementação de Créditos                                         |                   |                 | Data                                      | 10/03/2026    |
| Cód. Reduz.                                                       | Cód.Reduz. Origem | Tipo de Crédito |                                           | Valor         |
| U.O./ClassificaçãoOrçamentária                                    |                   |                 |                                           |               |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             |                   |                 |                                           |               |
| 1105                                                              | 1105              | 1               | 1.13.1.08.244.0009.2112.33903000.26610001 | 162.260,81    |
| 1106                                                              | 1106              | 1               | 1.13.1.08.244.0009.2112.33903200.26610001 | 50.000,00     |
| 1107                                                              | 1107              | 1               | 1.13.1.08.244.0009.2112.33903600.26610001 | 27.000,00     |
| 1108                                                              | 1108              | 1               | 1.13.1.08.244.0009.2112.33903300.26610001 | 15.000,00     |
| 1109                                                              | 1109              | 1               | 1.13.1.08.244.0009.2112.33903900.26610001 | 181.050,00    |
| 1110                                                              | 1110              | 1               | 1.13.1.08.244.0009.2112.44905200.26610001 | 191.950,00    |
| Soma:                                                             |                   |                 |                                           | 627.260,81    |
| Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior..... |                   |                 |                                           | R\$627.260,81 |

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**DECRETO 7.353/26  
DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.946,96 (Cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos..)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

| Decreto Nº 7353                       |                   |                                           |                 |          |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|-----------------|----------|
| Suplementação de Créditos             |                   |                                           | Data 10/03/2026 |          |
| Cód. Reduz.                           | Cód.Reduz. Origem | Tipo de Crédito                           | Valor           |          |
| U.O./ClassificaçãoOrçamentária        |                   |                                           |                 |          |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                   |                                           |                 |          |
| 495                                   | 492               | 1.13.1.08.244.0012.2215.33904900.15000000 | 1               | 4.812,45 |
| 1033                                  | 492               | 1.13.1.08.244.0012.2215.44905200.15000000 | 1               | 829,61   |
| 1050                                  | 492               | 1.13.1.08.244.0012.2215.33909200.15000000 | 1               | 65,91    |
| 1111                                  | 492               | 1.13.1.08.244.0009.2114.44905100.15000000 | 1               | 238,99   |

|                                       |                   |                                                |                 |          |
|---------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------|-----------------|----------|
| Soma:                                 |                   |                                                |                 | 5,946,96 |
| Anulação de Créditos                  |                   |                                                | Data 10/03/2026 |          |
| Cód. Reduz.                           | Cód.Reduz. Origem | Tipo de Crédito U.O./ClassificaçãoOrçamentária |                 | Valor    |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                   |                                                |                 |          |
| 492                                   | 1                 | 1.13.1.08.244.0012.2215.33903900.15            |                 | 5,946,96 |
|                                       | 000000            |                                                |                 |          |
| Soma:                                 |                   |                                                |                 | 5,946,96 |

**Artigo 2º** -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de março de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO 7.354/26**  
**DE 10 DE MARÇO DE 2026**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

|                                           |                   |                |                                           |           |
|-------------------------------------------|-------------------|----------------|-------------------------------------------|-----------|
| Decreto Nº 7354                           |                   |                |                                           |           |
| Suplementação de Créditos                 |                   |                | Data 10/03/2026                           |           |
| Cód. Reduz.                               | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária         | Valor     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |                   |                |                                           |           |
| 214                                       | 1019              | 1              | 1.08.0.15.451.0018.2060.33903000.17050000 | 4.700,23  |
| 214                                       | 218               | 1              | 1.08.0.15.451.0018.2060.33903000.17050000 | 53.783,00 |
| 214                                       | 209               | 1              | 1.08.0.15.451.0018.2060.33903000.17050000 | 24.316,77 |
| Soma:                                     |                   |                |                                           | 82.800,00 |
| Anulação de Créditos                      |                   |                | Data 10/03/2026                           |           |
| Cód. Reduz.                               | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária         | Valor     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |                   |                |                                           |           |
| 209                                       |                   | 1              | 1.08.0.04.122.0014.2056.33903600.17050000 | 24.316,77 |
| 218                                       |                   | 1              | 1.08.0.17.512.0012.2057.33903000.17050000 | 53.783,00 |
| 1019                                      |                   | 1              | 1.08.0.04.122.0014.2056.44905200.17050000 | 4.700,23  |
| Soma:                                     |                   |                |                                           | 82.800,00 |

**Artigo 2º** -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de março de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Luiz Fernando de Souza

**VICE-PREFEITO**  
Alexsandro Sena Silva

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Mauricio Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Odenir Moreira Guedes  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rita de Cássia Teixeira de Barros  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocioal@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocioal@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA**

Rodrigo Faria de Abreu  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COMUNICAÇÃO**

Pérola Borges Soares Nunes  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Breno Borges Soares Nunes  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Juciélma Matias dos Santos Lima  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Claudia da Silva Rodgers  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Lourivane Norris Ribeiro  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Eleandro Machado Walverde  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [meioambiente@pirai.rj.gov.br](mailto:meioambiente@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO**

Alexsandro Sena Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL**

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim  
Praça de Santana, nº 49 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9932  
E-mail: [secmpepg@pirai.rj.gov.br](mailto:secmpepg@pirai.rj.gov.br)

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Alex Joaquim a Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

Luiz Carlos Vidal Barroso  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)  
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)  
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

**Vereadores**

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Evandro Soriano da Silva  
José Otávio Ferreira de Abreu  
Júlio César da Fonseca Alves  
Darlei Gomes de Moraes  
Luiz Fernando Colucci Junior



**DECRETO 7.355/26**  
**DE 10 DE MARÇO DE 2026**

**Dispõe sobre a autorização para edição de normas internas pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Pirai e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que tratam do sistema de controle interno da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 702, de 09 de outubro de 2003, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Pirai;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da governança, da gestão de riscos, do controle preventivo e da integridade administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de estruturação de controles internos e de práticas de gestão e governança nas contratações públicas;

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ quanto à atuação normativa, preventiva e orientadora do Controle Interno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização de procedimentos administrativos, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, execução, fiscalização e prestação de contas das contratações públicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica autorizada a Coordenadoria de Controle Interno do Município de Pirai a editar Instruções Normativas, Manuais, Orientações Técnicas, Checklists, Fluxogramas e demais Atos Normativos Internos, necessários ao adequado funcionamento do Sistema de Controle Interno Municipal.

**Art. 2º** - As normas internas a que se refere este Decreto terão por finalidade:

I – disciplinar e padronizar procedimentos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II – orientar os órgãos e entidades quanto à correta aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021;

III – fortalecer os mecanismos de controle preventivo, gestão de riscos, integridade e governança;

IV – assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência dos atos administrativos;

V – subsidiar a atuação dos gestores e fiscais de contratos, bem como a adequada instrução processual.

**Art. 3º** - As Instruções Normativas e demais atos expedidos pela Coordenadoria de Controle Interno terão caráter vinculante no âmbito do Poder Executivo Municipal, devendo ser observados por todos os órgãos e unidades administrativas, sem prejuízo da autonomia funcional e das competências legais de cada setor.

**Art. 4º** - As normas internas expedidas deverão:

I – observar a legislação federal, estadual e municipal vigente;

II – respeitar as diretrizes fixadas pelos órgãos de controle externo;

III – ser amplamente divulgadas aos órgãos e agentes públicos envolvidos;

IV – ser periodicamente revistas e atualizadas, sempre que necessário.

**Art. 5º** - Compete à Coordenadoria de Controle Interno:

I – promover ações de orientação e capacitação relacionadas às normas internas editadas;

II – acompanhar e avaliar a aplicação das normas no âmbito da Administração Municipal;

III – propor medidas corretivas e de aprimoramento dos controles administrativos.

**Art. 6º** - Este Decreto não afasta a responsabilidade dos gestores quanto à prática de atos administrativos, tampouco substitui a atuação dos órgãos de controle externo.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, 10 de março de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 352/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020217/000110/2026;

**R E S O L V E** transferir de lotação o servidor municipal, **PEDRO CUSTÓDIO COELHO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5759, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa, a partir de Março de 2026.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de março de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 353/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020217/000109/2026;

**R E S O L V E** transferir de lotação o servidor municipal, **JOEL DE SOUZA JÚNIOR**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11758, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa, a partir de Março de 2026.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de março de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 354/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020217/000106/2026;

**R E S O L V E** transferir de lotação o servidor municipal, **JORGE LUIZ DOS SANTOS**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5720, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa, a partir de Março de 2026.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de março de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 355/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os fatos descritos pelo Setor de Patrimônio/Secretaria Municipal de Administração sobre a situação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Pirai, notadamente no que diz respeito a necessidade de individualizar e averbar as construções efetivadas em cada imóvel, cumprindo as normas emanadas pelo TCE/RJ.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração dos membros da Comissão para proceder o inventário dos referidos imóveis bem como adotar as providências cabíveis quanto a sua regularização junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, e Cartório de Registro de Imóveis.

**RESOLVE** nomear como membros da Comissão de Inventário, Regularização, Cadastramento e Averbação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Pirai, os servidores municipais, **CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA**, Auditor Fiscal I, matrícula 7560; **JOÃO JÂNIO ALVES DA SILVA**, Assessor Executivo, matrícula 5972; **WILSON COELHO DE PAULA**, Assessor Executivo, matrícula 1219; **WAGNER LUIZ SILVA ERTHAL HERMANO**, Gerente Executivo, matrícula 13669; **FLÁVIO DE SOUZA COELHO**, Agente Administrativo I, matrícula 5961; **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, Procurador Jurídico I, matrícula 12003; **TATIANA PASCOAL DE SOUSA**, Chefe de Setor de Patrimônio, matrícula 10632; para proceder o respectivo inventário, bem como, adotar as providências cabíveis quanto a sua regularização junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, e no Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de março de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 356/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear **FERNANDA ROSA IRINEU HONORIO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 09/03/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de março de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante  
Data/Hora: 24/03/2026 às 09horas  
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ  
Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR), podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Contrato nº. 004/2026.  
**Partes:** Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Alcon Brasil Cuidados com a Saúde LTDA.  
**Objeto:** Objetiva este contrato a Aquisição de equipamento para cirurgia oftalmológica no Hospital Flávio Leal, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 054/2025.  
**Autorização Processo nº.** PIR-020216/01858/2025.  
**Data da Assinatura:** 10 de março 2026.

**EXTRATO TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO**

**Instrumento:** Termo de Repasse e Compromisso

**Partes:** Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e Casa de Caridade de Pirai

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros pelo Compromitente ao Compromissário, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), a título de contribuição, objetivando o apoio financeiro ao Hospital Flávio Leal, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, concedidos por meio da Resolução SES-RJ Nº 3.925, de 26 de dezembro de 2025.

**Fundamento:** O processo acha-se instruído com a documentação necessária exigida para a espécie. O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o município de Pirai está inserido. Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2026, referem se ao apoio financeiro de recursos de fonte do tesouro estadual para o município de Pirai, concedido por meio da resolução SES-RJ nº 3.925, de 26 de dezembro de 2025, que são destinados ao Hospital Flávio Leal, CNES 2267187, como objetivo promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento regional de média complexidade para melhorar o atendimento aos usuários do SUS. A contribuição financeira em questão tem amparo legal, nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 1.920 de 23 de fevereiro de 2026, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 2000).

**Autorização Processo nº.** PIR-020216/000824/2026.

**Data:** 10 de março de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**CMDR – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PIRAI-RJ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PIRAI-RJ**, na forma do art. 10 da Lei nº: 1.874/2025, CONVOCA através do presente edital, a sociedade civil organizada deste Município, para Assembléia Geral Extraordinária, destinada ao processo eleitoral para **ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, que será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada no Parque Florestal Mata do Amador, S/N, às 14:00 horas do dia 10 de abril de 2026.

**CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

Art. 2º A composição do CMDR obedecerá à paridade entre governo e sociedade civil, nos termos da Lei Municipal nº 1.874/2025.

Art. 3º Serão eleitos, entre os segmentos da sociedade civil, os(as) seguintes representantes:

I – 01 (um) representante do Sindicato Rural;

II – 01 (um) representante de entidades da sociedade civil organizada e/ou empresa de assistência técnica agrônômica que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar;

III – 04 (quatro) representantes de entidades ou associações de produtores rurais e produtores rurais familiares do município;

IV – 01 (um) representante de Agência bancária ou Cooperativa de Crédito que opera crédito rural no município;

V – 01 (um) representante de empresa agropecuária com atuação no município de Pirai;

§1º Para cada vaga de titular haverá respectivo suplente.

§2º O mandato dos conselheiros eleitos terá duração de dois (02) anos.

**CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º As inscrições ocorrerão até as 16:00h do dia 08 de abril de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Avenida Guadalajara, nº125 – Quatro de Abril, Pirai/RJ. Mediante apresentação dos documentos exigidos abaixo:

I – Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Cópia do Contrato Social ou estatuto devidamente registrado em cartório;

III – Ata de eleição e posse da atual diretoria (Empresas e agências bancárias estão dispensadas da apresentação deste documento);

IV – Comprovante atualizado de endereço da sede acompanhado de declaração de atividade no endereço informado;

V – Relatório resumido das atividades desenvolvidas;

VI – Outros documentos poderão ser solicitados posteriormente.

**CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º O resultado final será homologado em reunião ordinária do Conselho e publicado no Informativo Oficial do Município de Pirai.

Art. 7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente e as normas do CMDR.

Pirai, 09 de março de 2026.

Odenir Moreira Guedes  
Secretário Municipal de Agricultura

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO****APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo PIR-020213/000034/2026, pela entidade “**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai**”, representada pela sua presidente Sra. Monique Santos de Lima, referente à 10ª e última parcela e parcela única da complementação da verba concedida através do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio/PJ nº001/2025, à título de Subvenção do exercício de 2025, no valor total de R\$ 198.735,77 (cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais, setenta e sete centavos).

Pirai-RJ, 04 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
*Prefeito*



# DENGUE:

## PREVENÇÃO E CUIDADOS

**COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?**

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

**FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:**

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

**SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?**

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!**  
**FAÇA SUA PARTE!**







# DENGUE:

## PREVENÇÃO E CUIDADOS

### COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

### FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

### SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!  
FAÇA SUA PARTE!**

